



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0203.01/2020**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização da Sra. Secretária de Saúde, Sra. Liduína Fátima Freitas dos Santos, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU (SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), LOCALIZADO À RUA DESEMBARGADOR ARMANDO SALES NOGUEIRA, Nº 280, BAIRRO MONS. JOSÉ EDSON MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, pertencente à Pessoa Física, Sr. Juvenal Linhares Muniz, residente na Rua Prefeito Raimundo Rocha, nº 110, Centro - Acaraú/CE, inscrita no CPF sob o Nº 101.249.343-15 e RG Nº 2017073035-7 SSP- CE.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Secretária de Saúde não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

*“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado, por parte da Secretaria de Saúde na locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias, prevalecendo a supremacia e a satisfação do interesse público.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

*UHS*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global, pelo período de 10 (dez) meses de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, compatível com a realidade mercadológica, conforme realizado laudo de avaliação técnica, acostado nos autos deste processo.

Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado à Rua Desembargador Armando Sales Nogueira, nº 280, Bairro Mons. José Edson Magalhães, pertencente à Pessoa Física, Juvenal Linhares Muniz, residente na Rua Prefeito Raimundo Rocha, nº 110, Centro - Acaraú/CE, inscrita no CPF sob o Nº 101.249.343-15 e RG Nº 2017073035-7 SSP- CE.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Acaraú/CE, 02 de março de 2020.

Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO